

1071/00



LEI Nº 3.434, de
02 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a realização conjunta de obras e serviços de perfuração de um poço profundo, no bairro da Rocinha, neste Município.

Art. 2º - O valor das obras e serviços foi estimado em R\$ 29.456,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), que onerará o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Art. 3º - As obras e serviços serão executados por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 29.456,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.



GUARATINGUETÁ - SP

Art. 5º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 3.430, de 03 de maio de 2000, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de junho de 2000.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXII.